



# Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br  
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



## LEI Nº 1659, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

### CONCEDE SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maria da Fé - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, legalmente constituídas e reconhecidas, as seguintes subvenções, durante o exercício de **2022**:

#### **ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS S/ FINS LUCRATIVOS:**

01- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.....	R\$	220.000,00
02- Sociedade dos Amigos de Maria da Fé - SAMFÉ .....	R\$	170.000,00
03- Sociedade São Vicente de Paula - Lar São Vicente .....	R\$	10.000,00
04- Grupo Bem Viver da 3ª Idade .....	R\$	10.000,00
05- Centro Comunitário Rural do Bairro Posses - PSF/PACS .....	R\$	5.000,00

**Art. 2º** - Autoriza, ainda, as seguintes Contribuições e Transferências:

01- Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé .....	R\$	3.500.000,00
02- Consórcios e Associações de Municípios .....	R\$	20.000,00
03- Emp.de Assist. Téc. e Ext. Rural de Minas Gerais – EMATER ....	R\$	50.000,00
04- Consórcio Regional de Turismo .....	R\$	25.000,00
05- Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISMAS .....	R\$	600.000,00
06- Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISSUL .....	R\$	120.000,00
07- Consórcio Intermunicipal p/ Aterro Sanitário - CIMASAS .....	R\$	280.000,00

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2022.

**ADILSON DOS SANTOS**

Prefeito Municipal